



**Prefeitura Municipal de Goioxim**  
**Estado do Paraná**

Rua: 07 de Setembro S/nº -  
CEP: 85.162-000

**Lei nº: 067/99**

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o IESDE - Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacionais.**

**A Câmara Municipal de Goioxim, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :**

**L E I :**

**ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com o IESDE- Montserrat E. P. Ltda (Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional), visando a formação de professores em exercício na Rede Municipal de Ensino, através do CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO À DISTÂNCIA (Em Serviço).**

**ART. 2º: O Termo de Convênio a que se refere o artigo anterior fará parte integrante desta Lei.**

**ART. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 01 de Junho de 1999.**

  
**Luiz Ravanello Netto**  
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE CONVÊNIO

### CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO A DISTÂNCIA (em serviço)

Por este instrumento particular, de um lado **IESDE - Montserrat E. P. Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 02013202/0001-01, com sede à rua 25 de Janeiro, 416, centro, Quatro Barras - PR, neste ato representada por seu diretor Ronaldo Loures Rocha, doravante denominada simplesmente **IESDE** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE .....**, representada pela sua Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ....., doravante denominados simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL**, tem entre si certo e ajustado o presente **CONVÊNIO** para a viabilização do **CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO A DISTÂNCIA (em serviço)**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto oferecer aos Professores sem habilitação (leigos) a oportunidade de se habilitarem através do Curso Normal Nível Médio a Distância (em serviço), com duração de 18 (dezoito) meses, consoante o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que atribui a cada Município e, aos Estados e a União, a incumbência de "(...) *realizar programas de formação para todos os professores em exercício, utilizando para isso também os recursos da Educação a distância*" (art. 87, parágrafo 3º, inc. III), juntamente com o disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 9424/96 - (FUNDEF), que estabelece, "*será assegurado o prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.*", sendo que o prazo se expira-se no ano de 2001.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal tem por atribuições:

- Indicar um docente para atuar como Tutor (que será remunerado pela UNDIME-PR) em cada tele-sala, incumbido de fazer o devido acompanhamento orientando os professores/alunos, consoante as instruções que lhe for passada durante o Curso de treinamento em Curitiba. Para o exercício da função de Tutor do Curso deverá, preferencialmente, ser obedecida a seguinte ordem de prioridade: Professor Mestrado, Pós-graduado, Pedagogo ou na ausência de professores com essas qualificações no Município, um professor com Licenciatura Plena.
- Responsabilizar-se, a cada início de módulo do Curso (quatro), pelas despesas de locomoção e estadia do Tutor (um por tele-sala) durante uma semana, para treinamento e qualificação na cidade de Curitiba.
- Providenciar uma sala com "kit tecnológico", caso não exista disponibilidade de uso nos estabelecimentos municipais.
- Viabilizar a utilização das tele-salas nos finais de semana para os professores/alunos;
- Indicar um docente (supervisor) para acompanhamento da parte das atividades supervisionadas (estágios) do curso;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO IESDE

O IESDE tem por atribuições:

- Qualificar os professores/alunos consoante o que estabelece a legislação citada anteriormente;
- Coordenar, em esforço conjunto com todas as entidades envolvidas e suas diversas atribuições, a implantação e perfeito funcionamento do Curso Normal Nível Médio a Distância;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE

A validade do presente instrumento será igual ao período em que perdurar o **CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO A DISTÂNCIA (em serviço)**, ou seja, até a entrega do Certificado de Conclusão, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: A turma que apresentar desistência de 35% (trinta e cinco por cento) dos professores/alunos, e ou uma inadimplência superior a 20% (vinte por cento) será automaticamente extinta, sem ônus para ambas as partes, perdendo os professores/alunos o valor que efetivamente tiver sido pago.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, .....de..... de 1999

\_\_\_\_\_  
**IESDE - Montserrat E.P.Ltda.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Testemunhas: